

# COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO

**COMPANHIA FECHADA**  
**CNPJ/ME nº 36.373.292/0001-55**  
**NIRE nº 35.300.549.309**

## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2020**

1. **Data, hora e local:** Realizada aos 10 dias do mês de junho de 2020, às 10h00 horas, na sede da **COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-INMANO** ("Companhia"), localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para a qual, em razão da pandemia causada pelo COVID-19, foi disponibilizado link para acesso virtual dos Debenturistas e do Agente Fiduciário (conforme abaixo definidos).
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares de debêntures ("Debenturistas") da 1ª (*Primeira*) *Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia* ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
3. **Presença:** Presentes os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda os representantes da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e da Companhia.
4. **Mesa:** Sr. Filipe Possa Ferreira - Presidente; Sra. Victoria de Sá - Secretária.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a **(i)** alteração de determinados termos e condições da Emissão; e **(ii)** celebração de primeiro aditamento ao "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO*", celebrado em 03 de abril de 2020 ("Escritura de Emissão") e quaisquer outros instrumentos firmados no âmbito da Emissão, para refletir tais alterações.
6. **Deliberações:** Os Debenturistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade:

6.1. Aprovar a alteração da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, sendo que os juros remuneratórios passarão a corresponder a 100% (cem por cento) da Taxa DI, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) acrescida de spread ou sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

6.2. Aprovar a alteração nas Cláusulas 3.15.1 e 3.15.2, "**Remuneração das Debêntures da Primeira Série**", da Escritura de Emissão, com objetivo de refletir a alteração da Remuneração das Debêntures da Primeira Série descrita acima. Como consequência, os Debenturistas aprovam que as Cláusulas 3.15.1 e 3.15.2, passe a vigorar de acordo com a redação abaixo:

3.15.1 "**Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** *Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, a partir da Data da 1ª Integralização, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) acrescida de spread ou sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Taxa DI" e "Remuneração das Debêntures da Primeira Série", respectivamente)."*

3.15.2 *A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data da 1ª Integralização ou a Data de Pagamento imediatamente anterior que tenha ocorrido o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, calculada de acordo com a seguinte fórmula:*

$$J = VNe \times (Fator DI - 1)$$

onde:

*J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida em cada Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e*

*FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

Sendo que:

*FatorDI* = produtório das Taxas *DI*, desde a Data da 1ª Integralização ou a Data de Pagamento em que ocorreu o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator DI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

*n* = Número total de Taxas *DI* consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro;

*k* = Corresponde ao número de ordem das Taxas *DI*, variando de 1 até *n*;

*TDI<sub>k</sub>* = Taxa *DI*, de ordem *k*, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que:

*DI<sub>k</sub>* = Taxa *DI*, de ordem *k*, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

*FatorSpread* = Sobretaxa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[ \left( \frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

*spread* = 8,0000 (oito inteiros)

*n* = número de Dias Úteis entre a Data da 1ª Integralização ou a Data de Pagamento em que ocorreu o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

Observações:

1) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  será considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

2) Efetua-se o produtório dos fatores  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

3) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

4) O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

6) Para o 1º (primeiro) "Período de Capitalização", considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na respectiva Data da 1ª Integralização (inclusive) e termina na 1ª (primeira) Data de Pagamento em que ocorrer pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (exclusive); e para os demais "Períodos de Capitalização", considerar-se-á o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento em que ocorrer o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior (inclusive) e termina na Data de Pagamento em que ocorrer o próximo pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, para o período em questão (exclusive), sendo certo que cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou a data de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso.

7. **Obrigações:** As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento, pela Companhia, de suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão.

8. **Termos:** Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

9. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 10 de junho de 2020.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
*Filipe Possa Ferreira*  
1876BBCE6DB44E5...

---

Filipe Possa Ferreira  
**Presidente**

DocuSigned by:  
*Victoria de Sá*  
E05F5BBA653B435...

---

Victoria de Sá  
**Secretária**

**Companhia:**

DocuSigned by:

*Filipe Possa Ferreira*

1876BBCE6DB44E5...

---

**COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS  
FINANCEIROS VERT-INMANO**

**Agente Fiduciário:**

DocuSigned by:

*Matheus Gomes Faria*

3A570DEECFA2430...

---

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS  
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Lista de Presença dos Debenturistas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-INMANO, realizada em primeira convocação em 10 de junho de 2020.*

**Debenturistas:**

DocuSigned by:

Leonardo Vigolo

2B32C6D45CE6430...

---

INMANO Soluções Financeiras Ltda.  
CNPJ/ME nº 35.718.994.0001-60